ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026
CONTRATO Nº: 097/2026-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: **JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME**, Inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na PÇ Getúlio Vargas, nº 366, Sala A, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-230, representada pela Sr. James de Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 22/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB., **referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tampo em MDP 15mm (BP), estrutura em aço com pintura epóxi e pés com niveladores. Oferece alta resistência (bordas em PVC) e é ideal para home office ou ambientes corporativos, com medidas finais de 1,20m (C) x 0,60m (P) x 0,74m (A).	60	R$ 499,00	R$ 29.940,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 022/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

99

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
DOTAÇÃO: 12 361 3010 2021 - Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE; 12 368 3010 2022 - Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE – FNDE; 12 368 3010 2024 - Manter Outros Programas do FNDE; 12 361 3010 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%; 12 361 3010 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; 12 366 3010 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%; 12 365 3010 2032 - Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%; 12 365 3010 2044 - Programa Escola Tempo Integral – ETI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de água branca. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Água Branca - PB, 05 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS:

PELO CONTRATANTE:

Marluce Pereira Vieira de Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB
CNPJ Nº: 09.145.368/0001-12

Nome[1]:

PELA CONTRATADA:

JAMES DE OLIVEIRA:20676918000162
Assinado de forma digital por JAMES DE OLIVEIRA:20676918000162
Dados: 2026.05.05 11:42:04 -03'00'

JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME
CNPJ nº 20.676.918/0001-62

Nome[2]:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0022/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor do licitante qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME**, inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na PÇ Getúlio Vargas, nº 366, Sala A, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-230, representada pelo Sr. James de Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais);** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0022/2026. Água Branca - PB, 05 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0022/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME, NO CNPJ: 20.676.918/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água branca – PB, 05 de maio de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 00. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00147/2026 - 05.05.26 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:750CEEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010.2026

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas de todas as secretarias municipais de São João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00127/2026 - 30.04.26 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 458.238,50; CT Nº 00128/2026 - 30.04.26 - CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME - R$ 1.308.585,20; CT Nº 00129/2026 - 30.04.26 - COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R$ 21.710,00; CT Nº 00130/2026 - 30.04.26 - N J FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R$ 15.536,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2032A5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00014.2026

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e itens de higiene pessoal para atender as secretarias municipais de São João do Rio do Peixe. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00133/2026 - 30.04.26 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 213.159,12; CT Nº 00134/2026 - 30.04.26 - MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 876.020,00; CT Nº 00135/2026 - 30.04.26 - R L DE LACERDA - R$ 477.648,00; CT Nº 00136/2026 - 30.04.26 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 35.117,60.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CAD43B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00024.2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00309/2025 - B a a J Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.04.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E43A41FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da Empresa: **JOSÉ ROMERIO FERREIRA DE SOUSA/BERLIMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.147.297/0001-08, sediada na Rua Luzia Jorge, S/N, Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada pelo Sr. JOSÉ ROMERIO FERREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado na Cidade de São José de Princesa - PB, Pelo Valor Global de **R$ 64.391,12 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 028/2026 de modalidade Dispensa nº 012/2026.

São José de Princesa - PB, 06 de maio de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DA0E7B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
DISPESA Nº 012/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADA: JOSÉ ROMERIO FERREIRA DE SOUSA/BERLIMP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.147.297/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 64.391,12 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 06/05/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 06 de maio de 2026, Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0CC1AB04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 0022/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME, NO CNPJ: 20.676.918/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2026 à 31/12/2026.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26, Data: 13/05/2026 11:00, Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.
www.diariomunicipal.com.br/famup

DATA E ASSINATURA: Água branca – PB, 05 de maio de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F6499B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA AGROSERV LTDA, CNPJ: 51.038.350/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 050584/2025/CONVÊNIO Nº 979122.

Valor Global: R$ 27.000,00(VINTE SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 28/04/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E52C7CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.438.512/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 050584/2025/CONVÊNIO Nº 979122.

Valor Global: R$ 311.000,00(TREZENTOS E ONZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 28/04/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:072EEBE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 95/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.487.997/0001- 94, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE SUGERIR E RECOMENDAR PROVIDÊNCIAS PARA RESGUARDAR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DAR SEGURANÇA AOS ATOS E DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO; ACOMPANHAR TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA BEM CURAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO; ELABORAR, REDIGIR, ESTUDAR E EXAMINAR ANTEPROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, REGULAMENTOS, DESPACHOS, PARECERES, OFÍCIOS E REQUERIMENTOS, ASSIM COMO ELABORAR ESCRITURAS, CONVÊNIOS E QUAISQUER OUTROS ATOS JURÍDICOS, DE FORMA PRÉVIA, ANALÍTICA E POLÍTICA; PROPOR, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL, AO CHEFE DO EXECUTIVO, DECLARAÇÃO DE NULIDADE OU A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS; PLANEJAR, ORIENTAR, COORDENAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DA PROCURADORIA JURÍDICA, DELEGANDO ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES AOS DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO REFERIDO SETOR; RECOMENDAR PROCEDIMENTOS INTERNOS DE CARÁTER PREVENTIVO COM O ESCOPO DE MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO AFINADAS COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE E DA EFICIÊNCIA; E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 45.487.997/0001- 94, com sede na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24, 2º andar, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 08 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 604659. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.487.997/0001- 94
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:40C077CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0022/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME**, INSCRITA NO CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na PÇ Getúlio Vargas, nº 366, Sala A, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-230, representada pela Sr. James de Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo Valor global de **R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

Água Branca - PB, 05 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:78D8C4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0022/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA (ARYS MOVÉIS) - ME**, INSCRITA NO CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na PÇ Getúlio Vargas, nº 366, Sala A, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-230, representada pela Sr. James de Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo Valor global de **R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

Água Branca - PB, 05 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D20DCC58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 050584/2025/CONVÊNIO Nº 979122.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, em favor das empresas:

1 -AGROSERV LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.038.350/0001-88

Valor Global: R$ 27.000,00(VINTE SETE MIL REAIS)

2-DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 54.438.512/0001-63

Valor Global: R$ 311.000,00(TREZENTOS E ONZE MIL REAIS)

Água Branca – PB, 27 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:06E536C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00196/2024-SDC – Concorrência nº 00006/2024
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: T G DE SOUZA FILHO- CNPJ nº 51.913.561/0001-12.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa T G DE SOUZA FILHO - RUA AFRISIO SILVA, 67 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO - RN, CNPJ nº 51.913.561/0001-12.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos da Concorrência **nº 00006/2024**, visando a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB (PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS 01, 02, E 03 DA SERRA DO BOA VISTA - SÍTIO BOA VISTA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1086282-58/2022 - 938813**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00196/2024-SDC.**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 60465/26. Data: 13/05/2026 11:00. Responsável: Marluce P. V. de Brito.
Impresso por convidado em 11/06/2026 11:16. Validação: C032.F0A9.D083.D627.216E.9468.354F.2098.
www.diariomunicipal.com.br/famup